



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

UFERSA - DE, e/ou - SR

nome do Auto-Gráfico

22/05/16

Iza Maria Pereira
Secretária Executiva
Mat. SIAPE 2030061

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 071/2016, de 12 de maio de 2016

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 1.452/2014, de 31 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o Contrato 44/2016 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA - EPP**, nos termos do Pregão Eletrônico n.º 15/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de tratores e implementos agrícolas cumulado com assistência de socorro mecânico, elétrica e borracharia, todos pertencentes aos câmpus da UFERSA e outros que porventura venham ser acrescidos ou substituídos durante a vigência do contrato, nos diversos campi da UFERSA, incluindo o fornecimento de peças e acessórios novos, não remanufaturadas, não recondicionadas, não recicladas e conforme as capacidades técnicas do fabricante/montadora dos tratores e implementos agrícolas;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 2º, inciso II, alínea “d”, da Portaria UFERSA/GAB N.º 1.491/2014, de 17 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Francisco das Chagas Gonçalves** (Gestor do Contrato Titular) e **Lenilton Alex de Araújo Oliveira** (Gestor do Contrato Substituto).

Art. 2º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008.

Art. 3º Este ato entra em vigor a partir desta data.

Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração